

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

1 Ata da reunião extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino
2 Superior de Marília. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-
3 se os senhores em ambiente virtual, por videoconferência através do link:
4 <https://meet.google.com/wrf-tgza-zjk>, encaminhado por correspondência eletrônica, atendendo
5 à convocação do senhor Presidente, Professor José Carlos Nardi, através do ofício Diretoria
6 FUMES número seiscentos e nove, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três.
7 Justificaram ausência os senhores: Célia Maria Marafiotti Netto, Benito Garbelini Junior, Levi
8 Gomes Oliveira e Giovanna Nogueira. Considerando a presença na sala de videoconferência
9 dos conselheiros: José Carlos Nardi, José Luís Assuíno, Wanderley de Souza Moura, Pedro
10 Marco Karan Barbosa, Padre Willians Roque de Brito, Dagoberto Rodrigues Corrêa, Cláudio
11 Oliveira Silva, Osvaldo Ferioli Pereira, Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho. Trata-se da
12 terceira convocação, considerando a não efetivação do quórum nas reuniões de vinte e quatro e
13 vinte e oito de março de dois mil e vinte e três. O Senhor Presidente solicitou a imperiosa
14 colaboração dos senhores conselheiros no sentido de, como conselheiro junto ao órgão máximo
15 da Instituição, na forma dos estatutos, deliberar, normatizar e controlar as atividades para que
16 não haja dissolução de continuidade nos trabalho da FUMES. Verificada a existência de
17 quórum, o senhor Presidente iniciou a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos: **I – Posse**
18 **do novo representante indicado pela Prefeitura Municipal de Marília, Dr. Osvaldo Ferioli**
19 **Pereira, para cumprimento do restante do mandato do Dr. Sérgio Antônio Nechar, que**
20 **encerrar-se-á em 31 de maio de 2023 (ANEXO I).** O senhor Presidente deu as boas vindas ao
21 novo conselheiro, Doutor Osvaldo Ferioli Pereira, empossando-o. **II – Assunto para**
22 **deliberação:** 1. Balanço do exercício de 2022 (ANEXO II). O senhor Presidente passou a
23 palavra para o senhor Tesoureiro que informou que as demonstrações contábeis foram
24 encaminhadas na pauta para deliberação deste Conselho, apresentando um breve histórico da
25 FUMES, criada pela Lei Municipal nº 1.371 de 22 de dezembro de 1966, fundação pública de
26 direito privado, que tem por finalidade dar apoio administrativo, técnico e intelectual aos
27 serviços prestados pela Faculdade de Medicina de Marília - Famema e ao Hospital das Clínicas
28 da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, na formação dos alunos de graduação e
29 pós-graduação, pesquisa e extensão, e atendimento médico assistencial, com a disponibilização
30 do corpo de profissionais contratados pela FUMES, bem como de seu acervo patrimonial. **1.**
31 **RESULTADOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.** 1.1. Receitas Operacionais. Apresentou
32 inicialmente o demonstrativo das receitas operacionais recebidas em 2022, de forma
33 comparativa com o exercício de 2021:////////////////////

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Receitas operacionais	Exercícios		Variação	
	2022	2021		
Receita hospitalar	0	1.909	2,31%	
Convênio de colaboração	307.544	9.775.894		
Ressarcimento Famema/FUMES	13.175.803	11.426.654		
Ressarcimento HCFAMEMA/FUMES	15.992.427	5.677.840		
Famema - Lei nº 8898/94	Reconhecimento receitas	40.678.248		2.772.425
	Recuperação despesas	0		38.270.465
Outras receitas operacionais	4.379.664	4.925.601		
TOTAL	74.533.686	72.850.788		

1.1.1. Variação: Em termos de receitas operacionais, nota-se um ligeiro crescimento entre o exercício de 2022 em relação ao de 2021, de 2,31%. 1.1.2. Receita Hospitalar: Após a assunção das atividades hospitalares pelo HCFAMEMA em 2015 e a transferência do Convênio SUS para sua Interveniante, esta receita vem sendo reduzida ano a ano, sendo que os últimos recebimentos são provenientes de cobranças judiciais e extra-judiciais de serviços prestados a conveniados no período de atuação da FUMES frente aos serviços hospitalares. 1.1.3. Convênio de colaboração: Observa-se uma notável retração entre os exercícios de 2022 e 2021, sendo proporcional ao aumento das receitas por ressarcimento do HCFAMEMA, em virtude das despesas com pessoal cedido às Autarquias passarem a ser realizados na forma de ressarcimento de despesas, desonerando assim os aportes financeiros da Fundação de Apoio as Autarquias. 1.1.4. Ressarcimento de despesas com pessoal, cedidos às autarquias: - Famema, após a publicação do Decreto nº 64.868 de 19 de março de 2020, passou a ressarcir as despesas com pessoal, houve um acréscimo proporcional levado pelo incremento do INSS Patronal em virtude da perda de isenção do benefício CEBAS, pela FUMES. - HCFAMEMA, a variação demonstrada entre 2022 e 2021 se deve ao início do ressarcimento se dar somente após a publicação do Decreto nº 65.941, que ocorreu em 19 de agosto de 2021 e o incremento do INSS Patronal. 1.1.5. Lei nº 8898/1994 – Famema. Em 2022, houve a alteração dos procedimentos contábeis relativos aos registros referentes ao pagamento da Folha Optantes. Até o ano de 2021, as receitas eram suprimidas diretamente da Despesa e a partir de 2022 passaram a ser reconhecidas como despesa e receita por Ressarcimento de Cessão de Pessoal com ônus ao requisitante, por força da Lei Estadual nº 8.898/94, de acordo com a conclusão do Relatório Final do Grupo de Trabalho nomeado através do Processo nº 08/2021. Desta forma pode-se verificar que o ressarcimento Famema, resultado das despesas com pessoal realizadas pela Famema em função da Lei Estadual nº 8898/1994, com leve retração totalizando em 2021: R\$ 41.042.890,00 e 2022: R\$ 40.678.248,00. 1.1.6. Outras Receitas Operacionais. Outras Receitas operacionais referem-se às reversões de provisões de ações judiciais não pagas no ano de 2022 e que foram provisionadas em despesas a pagar no exercício de 2021. 1.2. Evolução nos gastos com pessoal. Quadro de pessoal, bem como a evolução dos custos com salários e encargos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

70 sociais da FUMES em 2022, comparado a 2021, apresentaram as seguintes variações://////

Fluxo quadro de pessoal			Variação
Quadro de empregados	Exercícios		
	2022	2021	
Ativos – 01/01	893	957	5,71%
Desligados	51	64	
Admitidos	0	0	
Ativos – 31/12	842	893	

78 Observa-se que, em 2022 houve um decréscimo de 5,71% no quantitativo do quadro de pessoal
 79 da FUMES, com uma redução real de 51 empregados, sendo que ocorreu esta redução em
 80 virtude de aposentadorias e pedidos voluntários de demissões. Consolidação comparativa de
 81 custos com pessoal: //

Custo folha de pessoal	2022	2021	Variação	
Saúde				
Pessoal	9.329.713	15.796.121	12,49	
FGTS e PIS	1.004.253	1.641.552		
INSS – patronal	3.442.345	4.296.660		
Total	13.776.311	21.734.333		
Ensino				
Pessoal	33.959.482	24.051.430		
FGTS E PIS	3.351.563	2.513.668		
INSS – patronal	11.659.158	7.482.180		
Total	48.970.203	34.047.278		
Total geral	62.746.514	55.781.611		

92 Apesar do fluxo do quadro de pessoal demonstrar uma redução no número de funcionários com
 93 uma variação de 5,71%, em contrapartida em março de 2021 a FUMES deixou de ter o amparo
 94 da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, o que provocou um
 95 aumento proporcional nas despesas de encargos sociais - INSS Patronal, podemos observar na
 96 totalização das despesas com reflexo de 12,49%. 1.3. Imobilizado. Quase a totalidade do acervo
 97 de bens imobilizados da FUMES se encontram cedidos ou em uso nas autarquias FAMEMA e
 98 HCFAMEMA dando continuidade ao seu objetivo em apoiar as atividades de ensino e saúde.
 99 1.4. Parcelamentos. Em 2022 houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente
 100 ao DAEM e FGTS. **2. RESULTADO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.** A FUMES apresentou em
 101 2022 um “Déficit” de R\$ 2.873.999 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e
 102 noventa e nove reais) ocasionando um passivo descoberto em R\$2.446.987 (dois milhões
 103 quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais) conforme exposto na
 104 planilha: //

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Resultados	Exercícios	
	2022	2021
Avaliação Patrimonial	6.727.837	6.768.775
Ganho Patrimonial	2.860.154	2.860.154
Déficits Acumulados	-9.397.503	-11.679.239
Ajustes de exercícios anteriores	229.041	115.397
Doações Patrimoniais	7.483	7.483
Superávit/déficit do exercício	-2.873.999	2.240.798
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	-2.446.987	313.368

Prestados os devidos esclarecimentos e colocado em votação, o balanço patrimonial do exercício de 2022 foi aprovado sem ressalvas por todos os presentes. **2. Regulamentação do Processo Eleitoral dos representantes docentes e empregados não-docentes no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – mandato 2023-2025.** O Senhor Presidente informou que o mandato deste Conselho encerrar-se-á aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. Considerando que as reuniões extraordinárias convocadas para deliberar o Regulamento do Processo Eleitoral não foram realizadas pela falta de quórum, foram providenciadas adequações/alterações no calendário eleitoral encaminhado. Conforme o estatuto da FUMES, artigo sexto, incisos IV e VI, respectivamente, os representantes docentes e empregados não-docentes são eleitos por seus pares. O processo eletrônico de votação já foi utilizado na última eleição, em dois mil e vinte e um, trazendo uma série de melhorias e otimização no processo de trabalho, facilitando o acesso e a votação, proporcionando, principalmente, praticidade e agilidade. O sistema eletrônico possui mecanismo seguro de coleta e apuração eletrônicas dos votos, exigindo login e senha de acesso individuais para votação, mantendo-se o caráter sigiloso dos votos. Será instituída a Comissão Eleitoral (Docentes: Tarcísio Adilson Ribeiro Machado e Roberto Esteves Pires Castanho, e empregado não-docente: Maria Aparecida Pereira), e o Grupo Técnico para Assessoria (Eduardo Barrionuevo Ventura, Jair da Silva Moro e Marcia Midori Yamaguti). O Regulamento encaminhado aos Senhores Conselheiros foi analisado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável, encontrando-se em condições para deliberação deste Conselho de Curadores. Informou também que serão enviados ofícios solicitando a indicação dos demais representantes (Prefeitura Municipal de Marília, Cúria Diocesana de Marília, Associação Paulista de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Faculdade de Medicina de Marília). Ato contínuo, o Regulamento do Processo Eleitoral Eletrônico foi colocado em votação sendo aprovado sem ressalva, por unanimidade dos presentes, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

MINUTA EDITAL Nº /2023

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (FUMES), Prof. José Carlos Nardi, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para conhecimento aos interessados da realização de Eleição para representantes do Corpo Docente e Empregado não-docente no Conselho de Curadores desta Fundação.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do Processo Eleitoral Eletrônico para a eleição de candidatos a Docente e Empregado não-docente junto ao Conselho de Curadores da FUMES, mandato a partir de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral designada pelo Presidente da FUMES, coordenar o processo eleitoral eletrônico para eleição do representante do corpo docente e empregado não-docente para o mandato 2023-2025 na forma deste Regulamento.

Art. 3º - O presente Regulamento e o Calendário Eleitoral deverão ser aprovados pelo Conselho de Curadores para que produzam seus efeitos.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral, constituída pelos três empregados públicos designados pela Portaria DIR. FUMES nº ____/2023, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico;
- II. Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;
- III. Solicitar à atual Presidência da FUMES as medidas e condições necessárias para promover o processo eleitoral;
- IV. Receber e pronunciar-se sobre a pertinência e fundamentação de pedidos de impugnação de candidato ou do processo eleitoral;
- V. Homologar as inscrições e as impugnações de candidaturas;
- VI. Disponibilizar a lista de votantes e pronunciar sobre pedidos de alterações (inclusões, exclusões ou retificações);
- VII. Criar as configurações das urnas virtuais *online*;
- VIII. Cadastrar candidatos;

1

Rua Lourival Freire, nº 240, Bairro Fragata, CEP 17.519-050, Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800, CEP 17.519-050, Marília/SP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- IX. Dar a carga na lista de eleitores;
- X. Enviar e-mail aos eleitores com informações para acesso à eleição;
- XI. Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento, contendo o número de votos atribuídos a cada candidato e número de votos em branco e nulo;
- XII. Encaminhar ao Presidente da FUMES a ata com o resultado da eleição, contendo resultado final para homologação.

III - DO GRUPO TÉCNICO PARA ASSESSORIA

Art. 6º - O Grupo Técnico de Assessoria, na forma da Portaria DIR. FUMES nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023, constituído por profissionais técnicos e especializados das áreas: informação e infraestrutura em redes de dados, recursos humanos e administrativo, têm por escopo prestar todo apoio à Comissão Eleitoral.

Art. 7º - São atribuições do Grupo Técnico para Assessoria:

- I. Garantir a adoção de protocolos rígidos de segurança desde a instalação do sistema, acompanhamento da votação e apuração dos resultados;
- II. Apoiar, assessorar, dar suporte a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral eletrônico.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - As inscrições para representantes dos Docentes e Empregados não-docentes para o Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, na forma do artigo 6º, incisos IV e VI, respectivamente, do Estatuto da FUMES, serão recebidas somente no e-mail: comissaoeleitoralfumes2023@gmail.com, nos dias 03 a 09 de abril de 2023.

§1º - Os docentes e os empregados não-docente que desejarem se candidatar deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), discriminando a categoria respectiva, assinar e enviar em formato PDF no e-mail: comissaoeleitoralfumes2023@gmail.com, com aviso de recebimento.

§2º - A inscrição é de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as), inclusive quanto à veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos exigidos.

§3º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições em face de eventual instabilidade do sistema e ou internet.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

V – DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Para as categorias Docentes e Empregados não-docentes poderão se candidatar os empregados públicos com contrato regular de trabalho com a FUMES, mesmo que estejam prestando serviços junto às Autarquias Faculdade de Medicina de Marília (Famema) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA).

§1º - Não poderão se candidatar os empregados públicos afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos, exceto para a Famema e HCFAMEMA.

§2º - O não atendimento aos requisitos estabelecidos implica no indeferimento da inscrição.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 – Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as candidaturas inscritas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos deste Regulamento, informando aos candidatos por e-mail, a situação da inscrição.

§1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar a sua defesa pelo e-mail comissaoeleitoralufumes2023@gmail.com com prazo de 48 horas.

§2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para analisar e publicar o recurso.

Art. 11 - A lista de candidatos deferidos será divulgada pela Comissão Eleitoral no site da FUMES (<http://funes.sp.gov.br/>), conforme Calendário Eleitoral.

VII - DO COLÉGIO ELEITORAL – DOS ELEITORES

Art. 12 - Os Colégios Eleitorais serão constituídos:

- I. Docente;
- II. Empregado não-docente.

§1º - Para as categorias Docente e Empregado não-docente poderão votar os empregados públicos com contrato regular de trabalho com a FUMES, mesmo que estejam prestando serviços junto às Autarquias Famema e HCFAMEMA.

§2º - Não poderão votar os empregados públicos afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos, exceto para a Famema e o HCFAMEMA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

Art. 13 - A partir de informações fornecidas pela área de recursos humanos, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos empregados públicos docentes e não-docentes habilitados a votar *online* de acordo com Calendário Eleitoral, no site da FUMES (<http://fumes.sp.gov.br/>).

§1º - Os empregados públicos docente e não-docente habilitados devem verificar a lista e se pronunciar em caso de inconsistências, que deverá ser enviada para o endereço de e-mail comissaoeleitoralufumes2023@gmail.com, no prazo previsto no calendário eleitoral, utilizando-se do formulário Anexo III.

§2º - Consideram-se inabilitados os empregados públicos com e-mail do hotmail (exemplo: xxxx@hotmail.com) e cujo e-mail não seja pessoal.

§3º - A Comissão Eleitoral receberá e se pronunciará sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou retificação da lista dos empregados públicos docentes e não-docentes até 01 (um) dia após a divulgação.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art.14 - A eleição será realizada a partir das 06h00min (horário local) do dia 17 de abril de 2023 até às 12h59min do dia 18 de abril de 2023, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual *online*, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Regulamento.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do e-mail).

IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 15 - O sistema de votação será virtual *online*, permitindo que os empregados públicos devidamente habilitados na forma do artigo 13, participem do processo eleitoral, através de e-mail, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito na urna virtual *online*.

Art. 16 - O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou "branco", ou "nulo".

Art. 17 - É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deverá ser realizada no ato da inscrição.

Art. 18 - O voto será secreto e universal.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal n° 1371 de 22/12/66
CNPJ n° 52.052.420/0001-15

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

Art. 19 - As eleições serão realizadas *online* por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.

§1° - Cada eleitor receberá um e-mail com: link para acesso, usuário (ID) e senha.

§2° - Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação, devendo escolher a sua opção de voto.

§3° - Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.

§4° - Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante poderá entrar em contato com o Grupo Técnico, pelos telefones (14) 3311-2779, (14) 3311-2814, no horário das 07h30min às 17h00min no dia 17 de abril, e das 07h30min às 12h59min no dia 18 de abril de 2023.

§5° - O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto.

§6° - A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.

§7° - A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA

Art. 20 - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.

§1° - Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas.

§2° - Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.

§3° - Os (as) candidatos (as) que violar o artigo acima será advertido publicamente pela Comissão.

Art. 21 - O candidato poderá encaminhar à Comissão Eleitoral informativo de sua campanha que será divulgado até o dia 16/04/2023 no site da FUMES.

Art. 22 - O candidato ainda poderá fazer divulgação:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

- I. Visitas e/ou reuniões nas dependências da Famema e HCFAMEMA, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços;
- II. Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da Famema e HCFAMEMA. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.
- III. Divulgação em redes sociais.

XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

Art. 23 - A apuração será realizada no dia 18 de abril de 2023, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhada pelo candidato ou por um fiscal por ele indicado.

Art. 24 - No relatório de apuração de cada uma das categorias deverá ser informado:

- I. total de eleitores que votaram;
- II. número de votos atribuídos a cada candidato;
- III. número de votos em branco;
- IV. número de votos nulos.

Art. 25 - Será considerado eleito, o candidato com maior número de votos.

§1º - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

§2º - Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço na FUMES;
- II. Maior idade.

XIII - DOS RECURSOS

Art. 26 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01(um) dia útil e deverá ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralufumes2023@gmail.com, conforme ANEXO II.

§1º - As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no calendário eleitoral.

§2º - Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Regulamento, nem por outro meio que não o eletrônico.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 01 (um) dia útil.

379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

XIV - DO RESULTADO FINAL

Art. 27 - O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Presidente da FUMES para homologação do resultado pelo Conselho de Curadores.

Art. 28 - Após a homologação, o resultado será publicado no site da FUMES e no Diário Oficial do Município de Marília (DOMM).

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do correio eletrônico: comissaoeleitoralfunes2023@gmail.com.

Art. 30 - Será dada divulgação ao processo eleitoral com a abertura do período de inscrição e divulgação do resultado da votação utilizando-se o site da FUMES.

XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

Art. 31 - Os casos omissos não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com o apoio do Grupo Técnico de Assessoria, se for o caso.

Art. 32 - O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Curadores da FUMES.

Marília, ___ de março de 2023.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI

Presidente da FUMES

7

Rua Lourival Freire, nº 240, Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: funesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG n.º _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral
Eletrônico, Edital de abertura n.º _____, de ____/____/2023, dos representantes docente e
empregado não-docente no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino
Superior de Marília – mandato 2023-2025, venho requerer minha inscrição como candidato a
representante _____ (Docente ou Empregado não-docente)
junto à Comissão Eleitoral.

Candidato:

Nome para constar na cédula eletrônica: _____

Data de Nascimento: _____

E-mail para contato: _____

Telefone: _____

Fiscal:

Na forma do artigo 17, indico para acompanhar o processo eleitoral, como meu fiscal:

Nome: _____

E-mail: _____

Marília, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

8

Rua Lourival Freire, nº 240, Bairro Fragata, CEP 17.519-050, Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: finesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800, CEP 17.519-030, Marília/SP

459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal n° 1371 de 22/12/66
CNPJ n° 52.052.420/0001-15

ANEXO II

RECURSO DO CANDIDATO

Eu, _____, RG n.º _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico, Edital de abertura n.º _____, de ____/____/2023, dos representantes Docente e Empregado não-docente no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – mandato 2023-2025, solicito a revisão da _____, na categoria de _____ (Docente ou Empregado não-docente) junto à Comissão Eleitoral.

MOTIVO:

Marília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS DO ELEITOR

Eu, _____,
nº de registro _____, de acordo com a Regulamentação do Processo
Eleitoral Eletrônico, Edital de abertura nº _____, de ____/____/2023, dos representantes
Docente e Empregado não-docente no Conselho de Curadores da Fundação Municipal de
Ensino Superior de Marília – mandato 2023-2025, venho requerer alteração do meu endereço
de e-mail de: _____
para: _____.

Marília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do eleitor

10

Rua Lourival Freire, nº 240, Bairro Fragata, CEP 17.519-050, Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: funesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800, CEP 17.519-030, Marília/SP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

ANEXO IV

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PERÍODO
I - Comissão Eleitoral e Regulamento	
Portaria da Comissão Eleitoral	31/03/2023
Aprovação do Regulamento Eleitoral pelo Conselho de Curadores	31/03/2023
Divulgação do Edital de convocação	31/03/2023
II - Candidaturas	
Inscrição de candidatos	03 a 09/04/2023
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e e-mail aos candidatos	10/04/2023
Recurso do candidato indeferido pela Comissão Eleitoral	11 e 12/04/2023
Divulgação da relação definitiva de candidatos	13/04/2023
III - Eleitores	
Divulgação da lista preliminar de eleitores	05/04/2023
Recebimento de solicitação de inclusão, exclusão e impugnação da lista de eleitores	06 a 10/04/2023
Divulgação da lista definitiva de eleitores	11/04/2023
IV - Divulgação e Propaganda	
Propaganda Eleitoral	13 a 16/04/2023
IV - Votação, Apuração e Resultado	
Eleições <i>online</i>	A partir das 6h00min do dia 17/04 até às 12h59min do dia 18/04/2023
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição	A partir das 13h00min do dia 18/04/2023
Prazo para recurso do resultado da eleição	19/04/2023
Análise do recurso	20/04/2023
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Presidente da FUMES	20/04/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

3. Solicitação do Conselheiro Dagoberto Rodrigues Corrêa. Retorno das reuniões presenciais do Conselho de Curadores.

O senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro Dagoberto que sugeriu a retomada das reuniões presenciais do Conselho. O senhor Presidente colocou em votação as propostas: manter as reuniões online, retomar as reuniões presenciais ou realizar as reuniões de forma híbrida. O conselheiro Cláudio sugeriu intercalar a realização de uma reunião presencial e outra online. Sendo um voto para reuniões presenciais, um voto para intercalar reunião presencial e online e sete votos para reuniões híbridas. A partir da próxima reunião ordinária programada para o dia 25 de abril de 2023, as reuniões do Conselho será

híbrida. **III. Informes Gerais: 1. Relatório da Auditoria Independente (anexo IV).** Com a palavra o senhor Tesoureiro apresentou o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis da FUMES referentes ao exercício de dois mil e vinte e dois, realizada por Melo&Melo Auditores Independentes, procedendo a leitura: "Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil." Para fins de registro da presença dos senhores curadores nesta reunião, foi solicitado a todos que habilitem a câmera para que seja feita a captura da tela. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte e seis minutos, agradecendo a presença dos curadores, e, eu, Pedro Marco Karan Barbosa, Secretário, lavro a presente ata que após lida e aprovada pelos curadores, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente. //////////////

Pedro Marco Karan Barbosa

José Carlos Nardi